

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 94/19 - Mens. n.º 40/19 - Autógrafo n.º 97/19 - Proc. n.º 2.719/19 - CMV

Recebido: 23/05/2019

Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N.º

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 49.500,00.

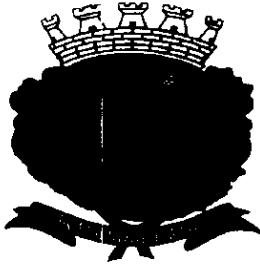
ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>	
10.301.0201.1.103	Construção, Reforma Ampliação de Eqptos Públicos	
4490.51.00	Obras e Instalações	
05.300.0152	CEO	R\$ 45.000,00
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
05.300.0037	Rede Saúde Mental.....	R\$ 4.500,00
	Subtotal.....	R\$ 49.500,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 49.500,00

Art. 2.º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 94/19 - Mens. n.º 40/19 - Autógrafo n.º 97/19 - Proc. n.º 2.719/19 - CMV

fl. 02

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>		
10.301.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde		
3390.30.00	Material de Consumo		
05.300.0152	CEO	R\$	45.000,00
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde		
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
05.300.0037	Rede Saúde Mental.....	R\$	4.500,00
	Subtotal.....	R\$	49.500,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	49.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 21 de maio de 2019.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupénaro
1.º Secretário**


**César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário**